

MANUAL DE CONFIDENCIALIDADE

Classificação: Público

Elaboração: Tiago Leite Machado - Diretor

Responsável: Tiago Leite Machado - Diretor

Aprovação: Diretoria

Elaboração: 05/08/2021

SUMÁRIO

- 1. Objetivo**
- 2. Regulamentação**
- 3. Destinatários**
- 4. Diretrizes**
- 5. Regras e Procedimentos**
- 6. Responsabilidade**
- 7. Violações, Monitoramento E Controle**
 - 7.1. Violações e Sanções disciplinares
 - 7.2. Monitoramento e Controle
- 8. Vigência e Atualizações**

1. OBJETIVO

O GuiaInvest é uma sociedade empresária limitada que desenvolve atividades, dentre outras, de análise de valores mobiliários e de consultoria de valores mobiliários.

Visando o exercício das atividades de análise de valores mobiliários e de consultoria de valores mobiliários nos melhores termos de direito e em consonância com as regulamentações aplicáveis, bem como para uma boa condução de seus negócios e para padronização de comportamento de todos os envolvidos no desenvolvimento da atividade, o GuiaInvest elabora o presente Manual de Confidencialidade (“Manual”), o qual tem por objetivo dispor quanto às melhores condutas no âmbito do GuiaInvest visando confidencialidade, privacidade e segurança de informações.

2. REGULAMENTAÇÃO

Este Manual cumpre fielmente a legislação concernente e as disposições da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em especial:

- **Resolução CVM nº 19:** Dispõe sobre a atividade de consultoria de valores mobiliários e revoga a Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017, a Instrução CVM nº 619, de 6 de fevereiro de 2020 e a Deliberação CVM nº 783, de 17 de novembro de 2017.
- **Resolução CVM nº 20:** Dispõe sobre a atividade de analista de valores mobiliários e revoga a Deliberação CVM nº 633, de 6 de julho de 2010, e a Instrução CVM nº 598, de 3 de maio de 2018.

3. DESTINATÁRIOS

Este Manual se aplica a todos os sócios, diretores, gestores, administradores, colaboradores, prestadores de serviços, prepostos, terceirizados e quaisquer demais pessoas físicas ou jurídicas contratadas ou outras entidades que participem, de forma direta ou indireta, das atividades diárias e negócios do GuiaInvest (“Destinatários”).

Os Destinatários devem atender a todas as diretrizes e procedimentos estabelecidos neste Manual, desde o momento em que tomem ciência do mesmo, e, naquilo o que se prolongar no tempo, pelo prazo de 2 (dois) anos contados do término do vínculo do Destinatário com o GuiaInvest.

4. DIRETRIZES

Este Manual tem como diretrizes:

- I. o estabelecimento de procedimentos operacionais compatíveis com o estabelecido na Política de Segregação de Atividades e Confidencialidade vigente no âmbito do GuiaInvest, e consonantes com as regulamentações aplicáveis;
- II. a segurança e a confidencialidade dos dados e informações em sua posse, tanto de elaboração interna como de quaisquer colaboradores e clientes; e
- III. O constante aperfeiçoamento dos sistemas de monitoramento e de controle, em paralelo ao cumprimento das normas mencionadas no presente Manual, dentre outras contidas em outros manuais e políticas relacionadas, tornando-se obrigação contínua e permanente de todos os Destinatários.

5. REGRAS E PROCEDIMENTOS

As seguintes regras e procedimentos serão adotados, no âmbito do GuiaInvest, para fins de consecução do objetivo deste Manual:

- I. Toda e qualquer informação, incluindo dados de clientes e Destinatários, modelos, código fonte, entre outros, armazenada ou compartilhada nos sistemas e provedores de serviços do GuiaInvest é de propriedade exclusiva do mesmo;
- II. Os Destinatários, quando, por qualquer motivo e nos termos dos regulamentos e políticas aplicáveis, forem autorizados a acessar e manipular as informações, especialmente se confidenciais, o farão com o intuito de desenvolver os negócios de interesse do GuiaInvest;
- III. É expressamente proibido o compartilhamento, com terceiros de qualquer espécie, de documentos, informações, modelos, algoritmos, código fonte e qualquer insumo ou resultado (incluindo relatórios, gráficos, bases de dados) de simulações e análises oriundas do âmbito do GuiaInvest, salvo nas situações autorizadas pelo Responsável ou por força de lei;

- IV. O compartilhamento de informações de clientes com terceiros deverá ser conduzido exclusivamente com contrapartes previamente autorizadas pelo Responsável, somente quando tal compartilhamento for estritamente necessário e desde que observado o presente Manual;
- V. As permissões de acesso aos diretórios (locais ou em servidores remotos, incluindo repositórios de código), grupos de comunicação digital e demais serviços e sistemas digitais utilizados pelo GuiaInvest deverá respeitar a estrutura organizacional, tanto em termos de separação de colaboradores por suas respectivas áreas de atuação, como também pela hierarquia de cargo.
- VI. Fica à critério do Responsável a atribuição e manutenção de permissões de acesso à informações e documentos pelos Destinatários, sempre respeitando as diretrizes e políticas do GuiaInvest;
- VII. O Responsável poderá modificar as permissões de acesso à informação de uma determinada área mediante situações de desligamento de um Destinatário, mudança de áreas ou responsabilidades de um colaborador dentro da empresa, ou mesmo alterações nas políticas de acesso;
- VIII. Arquivos físicos contendo informações confidenciais deverão ser mantidos somente em casos especiais, em lugares restritos e seguros. Quando sua utilização futura for julgada como desnecessária, o arquivo deverá ser eliminado permanentemente;
- IX. É responsabilidade de cada Destinatário zelar pela segurança e privacidade de arquivos físicos e dispositivos eletrônicos em sua posse, sempre respeitando as políticas e legislações concernentes;
- X. Com uma frequência mínima anual, o GuiaInvest promoverá um treinamento obrigatório a fim de atualizar e reforçar a manutenção das normas e procedimentos contidos neste manual;
- XI. Todos os Destinatários assinarão, com total ciência, termo de confidencialidade no exercício de suas atividades junto ao GuiaInvest, nos termos do Anexo I, para os prestadores de serviços, e nos termos do Anexo II, para os demais Destinatários.

6. RESPONSABILIDADE

O Sr. Tiago Leite Machado é o responsável pela edição, implementação e fiscalização deste Manual, cabendo-lhe a adoção de todas as medidas cabíveis para sua fiel observância por todos os Destinatários (“Responsável”).

Todos os Destinatários e o GuiaInvest devem adotar e cumprir as diretrizes e controles a eles aplicáveis contidas neste Manual, zelando para que todas as normas sejam cumpridas por todos aqueles com quem são mantidas relações de cunho profissional e comunicando, imediatamente, qualquer violação ao Responsável para adoção, de acordo com sua gravidade, das respectivas providências.

7. VIOLAÇÕES, MONITORAMENTO E CONTROLE

7.1. Violações e Sanções disciplinares

Todo e qualquer descumprimento a este Manual está sujeito a ações disciplinares. Caso haja conhecimento de alguma violação a este documento, esta deverá ser comunicada imediatamente ao Responsável, por qualquer meio, para a adoção das medidas cabíveis.

Dentre as penalidades aplicáveis, destacam-se a utilização, a critério do Responsável, de advertência, verbal ou escrita, suspensão e demissão ou término de vínculo contratual.

7.2. Monitoramento e Controle

Caberá ao Responsável a averiguação e monitoramento das comunicações de violação recebidas ou das violações de que de qualquer forma houver conhecimento, deliberando sobre as eventuais penalidades disciplinares aplicáveis, incluindo o eventual desligamento imediato de colaborador.

Dada a impossibilidade de prever todas as situações em que os Destinatários possam ser confrontados com questões de segregação e confidencialidade, todos são igual e solidariamente responsáveis por evitar tais riscos, devendo agir sempre de forma proativa, íntegra, com bom senso, e, em caso de dúvida, consultar o Responsável pela respectiva área.

8. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES

Este Manual entra em vigor a partir da data de sua disponibilização aos Destinatários e será periodicamente revisado e atualizado pelo Responsável, cuja frequência mínima é de uma vez a cada 12 (doze) meses.

ANEXO I**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

Pelo presente instrumento particular

- 1. GUIAINVEST PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Rua Mostardeiro, nº. 366, sala 1101, Bairro Independência, CEP. 90.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.638.534/0001-58 e registrada perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43.300.065.146
- 2. [razão social, tipo societário, sediada na cidade de Cidade, Estado, na Rua X, nº X, bairro X, CEP. XX.XXX-XXX, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, neste ato devidamente representada nos termos dos seus atos societários;

Todas, neste ato, denominadas como Confidentes, de comum acordo, celebram o presente Termo de Confidencialidade que tem como objetivo o compartilhamento de informações que reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis à espécie e nos termos e condições das cláusulas abaixo descritas, a saber:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o compartilhamento de compartilhamento de informações estratégicas, gerenciais, comerciais, contábeis, administrativas, técnicas, operacionais, jurídicas, de know-how, invenções, fórmulas, modelos, desenhos, patenteáveis ou não, de equipamentos, instalações, infraestrutura, de informações mercadológicas, planos de negócios, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, cadastros de clientes, fornecedores, quaisquer documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas de propriedade de todos os Confidentes e mutuamente reveladas, bem como demais dados necessários para a consecução dos objetivos das partes.

1.2. São considerados confidentes todos os sócios, diretores, colaboradores, prestadores de serviços e terceirizados de todos os Confidentes, respondendo a sociedade, seus diretores e sócios de forma solidária pelas obrigações dispostas neste instrumento.

CLÁUSULA 2 – DO PRAZO E RESCISÃO

2.1. A vigência do presente instrumento inicia a partir da data de sua celebração, permanecendo vigente pelo prazo de 02 (dois) anos contados do fim da relação existente entre os Confidentes.

CLÁUSULA 3 – DEVERES DE SIGILO E LEALDADE

3.1. Durante a vigência deste instrumento, os Confidentes se obrigam a manter sob absoluto sigilo todas as informações comerciais, jurídicas, financeiras, contábeis, administrativa, tecnológicas, negociais, mercadológicas, infraestruturais, técnicas, ou seja, quaisquer dados revelados pelos Confidentes em decorrência do objeto deste instrumento, abstendo-se de utilizá-las em proveito próprio ou de terceiros, comprometendo-se a zelar para que seus sócios, colaboradores com vínculo empregatício e terceiros de sua confiança, informados dessa obrigação, também o façam, sob pena de responderem solidariamente com estes.

3.2. Os Confidentes se comprometem a atuar, em todo o período de vigência deste instrumento, de forma leal, transparente e coordenada, intercambiando o máximo de informações, com o propósito de obter os melhores resultados possíveis.

3.3. Todas as informações, *know-how*, patentes, marcas, registros, nomes, privilégios, criações, imagens e todos os direitos conexos e relacionados com o objeto do presente instrumento e desenvolvidos pelos Confidentes, são e permanecerão de única e exclusiva propriedade de cada parte, concordando os Confidentes em não praticar ato ou fato que, por qualquer modo, prejudique os direitos previstos nesta cláusula e tampouco reivindicar qualquer direito ou privilégio sobre os mesmos.

3.4. Os Confidentes somente poderão publicar, expor e/ou compartilhar com terceiros as informações comerciais, jurídicas, financeiras, contábeis, administrativa, tecnológicas, negociais, mercadológicas, infraestruturais, técnicas, ou seja, quaisquer dados revelados pelos Confidentes, desde que expressamente autorizado, por escrito, pelos Confidentes.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES LEGAIS

4.1. A parte faltosa se obriga a indenizar a parte prejudicada pelas perdas e danos a que der causa em razão do não atendimento dos procedimentos e obrigações constantes do presente instrumento.

4.2. Os Confidentes responderão ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

CLÁUSULA 5 – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O presente instrumento traduz a integral vontade dos Confidentes e substitui todo e qualquer outro ajuste, convenção, ou entendimento, verbal ou escrito, firmado entre as mesmas anteriormente, os quais, com sua assinatura, perdem neste ato toda sua validade e eficácia, sendo substituído pelo presente instrumento, único documento válido que consubstancia os recíprocos direitos e obrigações dos Confidentes.

5.2. A tolerância por qualquer dos Confidentes em relação ao descumprimento de quaisquer das disposições contidas neste instrumento não significará, em momento algum ou sob qualquer hipótese, renúncia aos direitos referentes a tais disposições, não afetará, sob qualquer pretexto, a validade deste instrumento, no todo ou em parte, e nem obstará o direito da parte prejudicada de exigir o cumprimento de toda e qualquer obrigação devida pela parte faltosa.

5.3. A invalidade, ineficácia ou inexecutabilidade de quaisquer das disposições contidas neste instrumento não invalidará nem tornará ineficaz ou inexecutável quaisquer das demais disposições nele previstas, as quais continuarão em pleno vigor, comprometendo-se os Confidentes a negociar e emendar seus melhores esforços para acordarem as medidas necessárias para sanar tais disposições de eventuais vícios.

5.4. O presente instrumento poderá ser reformado ou emendado, em qualquer tempo, por mútuo consenso dos Confidentes, desde que através de instrumento escrito revestido das mesmas formalidades do presente.

5.5. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando não só os Confidentes como também seus sucessores a qualquer título.

5.6. O presente instrumento não estabelece entre os Confidentes, qualquer forma de sociedade, relação de emprego, responsabilidade solidária, subsidiária e/ou conjunta, nem poderá ser entendido como mandato ou agenciamento.

5.7. As partes declaram e concordam que o presente instrumento constitui título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA 6 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. Os Confidentes, seus conselheiros, sócios, diretores, prepostos, colaboradores, representados ou terceiros contratados, em comunhão de esforços, se comprometerão a prestar e tomar os serviços ora contratados de acordo com a Lei 13.709 de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD”).

6.2. Os Confidentes, na qualidade de Agentes de Tratamento, adotarão todas as medidas necessárias para que as operações realizadas durante a prestação dos serviços contratados respeitem as diretrizes estipuladas pela LGPD, bem como os seus seguintes princípios: da finalidade; adequação; necessidade; livre acesso; qualidade dos dados; transparência; segurança; prevenção; responsabilização; e, prestação de contas.

6.3. Será assegurado aos titulares dos dados pessoais que, em decorrência deste instrumento tenham seus dados tratados pelos Confidentes, os seguintes direitos:

- (i) Confirmação da existência do tratamento e acesso aos Dados Pessoais;
- (ii) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- (iii) Portabilidade dos seus dados pessoais a outro prestador de serviços ou produtos;
- (iv) Eliminação dos Dados Pessoais de sua titularidade, ressalvadas as hipóteses de guarda para cumprimento de obrigação legal ou regulatória; e,
- (v) A revogação do consentimento para o Tratamento dos Dados Pessoais.

6.4. No intuito de garantir ao titular os direitos referidos acima, os Confidentes se comprometem a:

- (i) Manter total discricção e sigilo relativos às informações uma da outra recebidas e produzidas no decorrer da execução dos serviços, comprometendo-se a não as divulgar, nem as fornecer a terceiros que não estejam descritos neste Contrato ou em seus anexos;
- (ii) Tratar os dados pessoais dos titulares de acordo com os termos previstos na legislação, comprometendo-se a recolher, registrar, organizar, consultar ou transmitir tais dados apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento expresso e inequívoco;
- (iii) Tratar os dados pessoais de modo compatível com as finalidades para as quais tais dados tenham sido fornecidos;
- (iv) Conservar os dados pessoais apenas durante o período necessário à execução dos serviços contratados e/ou para atingir a finalidade pretendida, garantindo-se ao seu titular a respectiva confidencialidade;
- (v) Implementar as medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito;

(vi) Em caso de quebra ou suspeita de quebra de segurança que venha a expor, ou poder expor, ilicitamente os dados pessoais tratados, as Partes deverão imprimir seus melhores esforços para tomar todas as medidas cabíveis para investigar e resolver o ocorrido;

(vii) Garantir o exercício, pelos titulares dos dados pessoais, dos seus respectivos direitos;

(viii) Assegurar que os seus respetivos colaboradores ou os seus prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares;

6.6. Se, em decorrência de uma ordem judicial ou administrativa emanada por Autoridade Competente, qualquer um dos Confidentes for obrigado a fornecer quaisquer dados pessoais transmitidos pela contraparte, o respectivo controlador deverá ser notificado a respeito dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.7. Os Confidentes comprometem-se por si, seus sócios, colaboradores e prestadores de serviços a adotar todas as medidas necessárias para garantir que os dados pessoais transmitidos pelo respectivo controlador não sejam utilizados indevidamente, tampouco sejam alvo de apropriação indébita, roubo ou divulgação a pessoas não autorizadas.

6.7.1. Tais medidas devem garantir no mínimo:

(i) A destruição dos dados pessoais transmitidos a pedido do Controlador e/ou do respectivo titular;

(ii) A destruição de todo dado pessoal e/ou informação excedente para as finalidades pretendidas, desatualizada ou errônea;

(iii) Registro atualizado do tratamento dos dados pessoais transmitidos pelo Controlador;

(iv) Registro acerca de qualquer situação que possa vir a pôr em risco os dados pessoais objeto de tratamento, o qual deverá ser apresentado ao respectivo Controlador em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas; e,

(v) A transferência definitiva dos dados objeto de tratamento para repositório indicado pelo Controlador, sem a elaboração de qualquer tipo de cópia ou backup.

6.8. Os Confidentes assumem a responsabilidade de assegurar e garantir ao controlador que todos os seus colaboradores e/ou prestadores de serviços que irão ou poderão ter acesso aos dados pessoais transmitidos pelo controlador têm a obrigação formalizada documentalmente de não tratar tais dados em desacordo com as disposições constantes neste instrumento, garantindo-se ao Controlador o seu pleno e fiel cumprimento.

6.9. Caso qualquer um dos Confidentes, sem incorrer em culpa, venha a ser responsabilizado judicial ou administrativamente por eventuais falhas no tratamento dos dados pessoais realizado pela contraparte, lhe será assegurado o direito de regresso por conta dos prejuízos que experimentar, sendo possível ainda buscar indenização suplementar perante o Poder Judiciário.

6.10. Salvo as hipóteses previstas no artigo 16 da LGPD, ocorrido o término do tratamento dos dados pessoais, as partes adotarão todas as medidas necessárias para eliminar tais dados definitivamente das suas respectivas bases de dados.

CLÁUSULA 7 - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para dirimir judicialmente as controvérsias decorrentes do pactuado por meio do presente instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam este Instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre/RS, 00 de xxx de 202x.

Partes:

**GUIAINVEST PARTICIPAÇÕES
SOCIETÁRIAS S.A.**

RAZÃO SOCIAL

Testemunhas:

Nome completo:

Nome completo:

CPF:

CPF:

ANEXO II**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

Pelo presente instrumento particular

3. **GUIAINVEST PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Rua Mostardeiro, nº. 366, sala 1101, Bairro Independência, CEP. 90.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.638.534/0001-58 e registrada perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43.300.065.146 (“GuiaInvest”)
4. [nome completo, nacionalidade, estado civil, nascimento em XX/XX/XXXX, profissão, portador da identidade nº XXXXXXXXXX Órgão Expedidor/Estado e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Cidade, Estado, na Rua X, nº X, bairro X, CEP. XX.XXX-XXX] (“Confidente”)

De comum acordo, celebram o presente Termo de Confidencialidade que tem como objetivo o compartilhamento de informações que reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis à espécie e nos termos e condições das cláusulas abaixo descritas, a saber:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o compartilhamento de informações estratégicas, gerenciais, comerciais, contábeis, administrativas, técnicas, operacionais, jurídicas, de know-how, invenções, fórmulas, modelos, desenhos, patenteáveis ou não, de equipamentos, instalações, infraestrutura, de informações mercadológicas, planos de negócios, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, cadastros de clientes, fornecedores, quaisquer documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas de propriedade do GuiaInvest.

CLÁUSULA 2 – DO PRAZO E RESCISÃO

2.1. A vigência do presente instrumento inicia a partir da data de sua celebração, permanecendo vigente pelo prazo de 02 (dois) anos contados do fim da relação existente entre o GuiaInvest e o Confidente.

CLÁUSULA 3 – DEVERES DE SIGILO E LEALDADE

3.1. Durante a vigência deste instrumento, o Confidente se obriga a manter sob absoluto sigilo todas as informações comerciais, jurídicas, financeiras, contábeis, administrativa, tecnológicas, negociais,

mercadológicas, infraestruturais, técnicas, ou seja, quaisquer dados revelados pelo GuiaInvest em decorrência do objeto deste instrumento, abstando-se de utilizá-las em proveito próprio ou de terceiros.

3.2. As Partes se comprometem a atuar, em todo o período de vigência deste instrumento, de forma leal, transparente e coordenada, intercambiando o máximo de informações, com o propósito de obter os melhores resultados possíveis.

3.3. Todas as informações, *know-how*, patentes, marcas, registros, nomes, privilégios, criações, imagens e todos os direitos conexos e relacionados com o objeto do presente instrumento e desenvolvidos pelo GuiaInvest, são e permanecerão de sua única e exclusiva propriedade, concordando o Confidente em não praticar ato ou fato que, por qualquer modo, prejudique os direitos previstos nesta cláusula e tampouco reivindicar qualquer direito ou privilégio sobre os mesmos.

3.4. O Confidente somente poderá publicar, expor e/ou compartilhar com terceiros as informações comerciais, jurídicas, financeiras, contábeis, administrativa, tecnológicas, negociais, mercadológicas, infraestruturais, técnicas, ou seja, quaisquer dados revelados pelo GuiaInvest, desde que expressamente autorizado, por escrito, pelo GuiaInvest.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES LEGAIS

4.1. O Confidente se obriga a indenizar o GuiaInvest pelas perdas e danos a que der causa em razão do não atendimento dos procedimentos e obrigações constantes do presente instrumento.

CLÁUSULA 5 – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O presente instrumento traduz a integral vontade das Partes e substitui todo e qualquer outro ajuste, convenção, ou entendimento, verbal ou escrito, firmado entre as mesmas anteriormente, os quais, com sua assinatura, perdem neste ato toda sua validade e eficácia, sendo substituído pelo presente instrumento, único documento válido que consubstancia os recíprocos direitos e obrigações das Partes.

5.2. A tolerância pelo GuiaInvest em relação ao descumprimento de quaisquer das disposições contidas neste instrumento não significará, em momento algum ou sob qualquer hipótese, renúncia aos direitos referentes a tais disposições, bem como não afetará, sob qualquer pretexto, a validade deste instrumento, no todo ou em parte, e nem obstará o direito do GuiaInvest de exigir o cumprimento de toda e qualquer obrigação devida pela parte faltosa.

5.3. A invalidade, ineficácia ou inexecuibilidade de quaisquer das disposições contidas neste instrumento não invalidará nem tornará ineficaz ou inexecuível quaisquer das demais disposições nele previstas, as quais continuarão em pleno vigor, comprometendo-se as Partes a negociar e emvidar seus melhores esforços para acordarem as medidas necessárias para sanar tais disposições de eventuais vícios.

5.4. O presente instrumento poderá ser reformado ou emendado, em qualquer tempo, por mútuo consenso das Partes, desde que através de instrumento escrito revestido das mesmas formalidades do presente.

5.5. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando não só as Partes como também seus sucessores a qualquer título.

5.6. As partes declaram e concordam que o presente instrumento constitui título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA 6 - DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para dirimir judicialmente as controvérsias decorrentes do pactuado por meio do presente instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam este Instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre/RS, 00 de xxx de 202x.

Partes:

**GUIAINVEST PARTICIPAÇÕES
SOCIETÁRIAS S.A.**

NOME COMPLETO

Testemunhas:

Nome completo:

Nome completo:

CPF:

CPF: